



LEI Nº 1.684 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 / 02 / 2020

Emeryende

(Servidor)

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprova e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Asilo São José	R\$ 12.000,00
II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 150.000,00
III – Casa da Criança de Aiuruoca	R\$ 12.000,00

Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Liberdade/MG, 06 de fevereiro de 2020.


Rita de Cassia Rodrigues
Prefeita Municipal